



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 031/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2022
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARINOS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 3.033/2021, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços do tipo menor preço por item**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir das 09h00min do dia 04 de abril de 2022.

1.1.1-Os envelopes de nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2-Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.**

1.1.3-Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4-No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no



fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

OBS: *Em decorrência da pandemia do Covid-19 e sua nova variante, em observância aos Decretos Estaduais e Municipais que estabelecem cuidados básicos para evitar a disseminação do coronavírus, para a solenidade de abertura dos envelopes de documentação relativa à habilitação, bem como das propostas, será permitida apenas a participação de um representante por empresa licitante, devendo este portar seus materiais de higiene e proteção pessoal, assim como os materiais de expediente necessários para participar ativamente do certame, como caneta, calculadora e cola (esta para lacrar os envelopes antes do início da solenidade, caso haja autenticação de documentos na data aprazada para abertura da licitação).*

2-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares, para manutenção dos serviços essenciais a atenção básica a pacientes atendidos pelo Programa de Saúde Familiar (PSF) do Município, nas quantidades e especificações do Termo de Referência **Anexo I**.

2.1.1- As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

2.1.1- Os itens desta licitação que tem seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-(MEI).

2.1.2- Não se aplica o disposto no item anterior: quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 47, 48 e 49 da LC 123/2006 com alterações dadas pela LC 147/2014.

3-ÁREA SOLICITANTE

3.1- Secretarias Municipais de Saúde.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste



instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)- empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Arinos-MG;
- c)- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- d)- compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e)- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g)- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1- Cópia deste edital encontra-se disponível no site www.arinos.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, no horário de 07h30min 13h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

5.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arinos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. 2.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

5.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolizadas no protocolo geral da prefeitura, dirigidas a Pregoeira.



5.2.4-A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

5.2.5-O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.6-Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.7-A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

6- CREDENCIAMENTO- (fora dos Envelopes)

6.1-As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1-É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.2 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.3 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)-procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento, **Modelo Anexo VI**

6.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar,



declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo VI**).

6.1.5- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.6- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

6.1.7- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.1.8- A Lei Federal nº. 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 010/2022
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 010/2022
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2- Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



7.1.3- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

7.1.4- Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III, declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs- Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

7.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1- Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

a)- Marca do Produto;

b)- Preço Unitário do Item;

c)- Valor Total da Proposta.

d)- O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse.

8.1.2- O preço deverá ser cotado considerando-se:

a)- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc;

e)- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.



f)-A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

g)-Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9- PROCEDIMNTO DA SESSÃO

9.1- No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a)- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b)- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o tipo de licitação menor preço, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.5- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.5.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



9.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

9.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.9 - Na sucessão de lances, a diferença mínima do valor ofertado será poderá ser fixada pela pregoeira, podendo variar no decorrer da sessão.

9.10- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.11- Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.12- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.13- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor

9.15 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa-ME, micro empreendedor individual-MEI ou empresa de pequeno porte- EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.15.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.15.1.1- A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

9.15.1.2- Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.15.1.3- Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.



9.17 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.18 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.19 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor

9.20.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações

9.20.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20.4- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20.5- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20.6-Caso a Pregoeira julgue conveniente, a sua exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9.20.7- Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores e licitantes eventualmente inabilitados, os envelopes "**Documentação de Habilitação**").

9.20.8-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.



10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de cópias autenticadas ou a apresentação de cópias legíveis acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, dos documentos a seguir solicitados:

I- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

a.1)- registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.2-Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CREDENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b) - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

a)- Apresentação de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de



maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

a1)-O atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93)

a)-Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.;

❖ No caso de Certidão **Cível**, deverá conter especificamente a que se refere expresso no corpo da certidão.

10.2.1-Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas

VI- Declaração.

a)-DECLARAÇÃO UNIFICADA, de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30,III da Lei nº 8.666/93; Que não emprega Menor de Idade; e Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital. **(Anexo V)**

10.2.2—Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.2.3- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.2.4- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.2.5-A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.2.6-O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.7-A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



10.2.8– Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2.9– Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.10– Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1– Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.2– Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3– No prazo recursal fica assegurado vista dos autos.

11.4– A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5– O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I-ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolado no protocolo geral da prefeitura, assinado e scanado, contendo razão social, número do CNPJ, e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.6– A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.7– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8– O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.9– A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada a empresa via e-mail e divulgada por meio de publicação no *site* desta Prefeitura.



12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o lote ao licitante vencedor do respectivo lote, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP

13.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5- O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal, será a Secretaria Municipal de Saúde.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Declaração de habilitação;

Anexo IV- Modelo de Declaração Conjunta.

Anexo V- Carta de Credenciamento

Anexo VI- Declaração ME EPP

Anexo VII- Minuta da Ata.

15.1.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.1.2- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.1.3- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.1.4- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.1.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

15.1.6- O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16-DO FORO

16.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 11 de março de 2022.

Willian Furtado Valadares
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

1-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares, para manutenção dos serviços essenciais a atenção básica a pacientes atendidos pelo Programa de Saúde Familiar (PSF) do Município, conforme especificações conforme neste termo de referencia.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1-Como se sabe ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes é outra questão fundamental e que dá segurança a Pregoeira, Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área Administrativa do demandante (Município de Arinos) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta..

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a intolerância à lactose é a incapacidade de digerir a lactose, o principal açúcar do leite de vaca. Ela é o resultado da deficiência ou ausência de uma enzima dissacaridase denominada lactase, presente na mucosa do intestino delgado. Esta enzima hidrolisa a lactose em glicose e galactose, permitindo a absorção. Quando não hidrolisada, a lactose não é absorvida, permanece no intestino e age osmoticamente na drenagem de água para o lúmen intestinal. Além disso, as bactérias fermentam a lactose não digerida, gerando ácido láctico, outros ácidos orgânicos, dióxido de carbono e hidrogênio. A lactase, por ser uma enzima periféricamente situada nas microvilosidades e encontrar-se em menor concentração, está mais vulnerável às agressões, sendo que indivíduos com esse problema deve ter uma alimentação sem lactose, podendo fazer uso de leite a base de soja substituindo o leite com lactose

3.1.1-As referidas fórmulas garantem a continuidade do tratamento dos pacientes com alergia a proteína e outras patologias, conforme necessidades.

3.1.2- Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde está com um quantitativo considerável de usuários cadastrados em situação especial. Observa-se ainda, um



aumento significativo de usuários inscritos a procura do Programa gerenciado pelo Município, esse produto é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha na entrega dos produtos gera imediatamente, o risco aos pacientes, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

Descrição dos itens e valores estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO	INID.	QTDE	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	NUTREN 1.0 Pó (lata 400g) NUTREN 1.0 é uma dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. É a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcional, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Distribuição Energética: Proteínas: 16% (50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite) Carboidratos: 50% (83% polissacarídeos e 17% sacarose). Lipídeos: 34% (51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9%, gordura láctea; 2,1% ácido, linoleico e 0,3% ácido linolênico). Fibras: Não possui Osmolaridade: 350mOsm/Kg de água. Sabor: baunilha. ISENTO DE LACTOSE NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unid.	800	R\$ 84,85	R\$ 67.880,00
02	FRESUBIN (HP ENERGY) - 1000ML - 1.5- É uma dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Indicação: Indicado para Desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, TNE prolongada e regularização do trânsito intestinal. DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ml) 1,5 PROTEÍNA (%/g/L) 15% / 56 g / l CARBOIDRATO (%/g/L) 50%/188 g / l LIPÍDIOS (%/g/L) 35% / 58 g / l FONTE DE PROTEÍNA Proteína isolada da soja (50%); Caseinato (50%) FONTE DE CARBOIDRATO Maltodextrina (100%) FONTE DE LIPÍDIO: Óleo de canola (73%); óleo de peixe 3%, óleo de girassol de alto teor oleico 24% SFA (G/100 ml e % VCT) 0,5g/ 3% MUFA (G/100 ml e % VCT) 3,7 g / 22,2 % PUFA (G/100 ml e % VCT) 1,6 g / 9,6% EPA + DHA (g/L%) 0,5 g/l 0,3% RELAÇÃO W3:W6 2,3 : 1. FIBRAS (G/L/FONTE/SOL : INSOL) 15 g / l. Inulina 45%, fibra de trigo 17% e celulose microcristalina 38%. 62% Solúveis 38%. VOLUME MÉDIO P/ ATINGIR EM VITAMINAS E MINERAIS: 931 NA (mg/L) 1000K (mg/L) 2067REL. CALÓRICA NÃO PROTÉICA/GN 145:1 NUTRIENTES ESPECIAIS EPA, DHA, Beta caroteno e colina OSMOLARIDADE (mOsm/L) 325 .	Unid.	600	R\$ 67,68	R\$ 40.605,00
03	TROPHIC INFANTIL 400 GR DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PT 12% – 31 g/L CH 53% – 130 g/L LIP 35% – 39 g/L. FONTE PT xzcf 61% Caseinato de Cálcio 28% Proteína Isolada do Soro do Leite 11% Proteína Concentrada do Leite FONTE CH 35% Amido de Milho Modificado 35% Sacarose 30% Maltodextrina. FIBRA ALIMENTAR: Isento. FONTE LIP : 57% Óleo de Canola 29% Óleo de Soja 14% Triglicerídeos de Cadeia Média PERFIL LIPÍDICO: Ác. Graxos Saturados: 7% Ác. Graxos Monoinsaturados: 15% Ác. Graxos Poli-	Unid.	800	R\$ 74,56	R\$ 59.644,00



	insaturados: 13% OSMOLARIDADE: 320 mOsm/L H ₂ O OSMOLALIDADE : 381 mOsm/kg H ₂ O INDICAÇÃO: Crianças com risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado domiciliar.				
04	TROPHIC BASIC – 800G Trophic Basic é indicado para a melhoria ou manutenção do estado nutricional de pacientes com distúrbios alimentares, desnutrição, doenças neurológicas ou em recuperação de enfermidades e cirurgias. Com um mix exclusivo de proteínas e baixo teor de gordura saturada, a sua fórmula contém 1.200 calorias por litro e pode ser consumida por longos períodos. Indicação: Risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada. Descrição: Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, normolipídica. Isento de sacarose, lactose, glúten. Contém Sucralose. 1 colher medida 7g = 31 calorias. Tem baixo teor de gordura saturada e um mix exclusivo de proteínas que ajudam a promover uma alimentação completa e nutritiva. É ideal para pacientes com distúrbios alimentares, doenças neurológicas ou em recuperação, que precisam restabelecer o estado nutricional.	Pct C/24Un id.	500	R\$ 94,25	R\$ 47.125,00
05	NEO ADVANCE 400 G Ingrediente: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-argirina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.	Unid.	400	R\$ 353,78	R\$ 141.510,00
06	NEOFORTE INFANTIL 400 GRAMAS Neoforte é um suplemento alimentar para crianças com alergia à proteína do leite da vaca (APVL) e outras alergias. Fonte de proteína composta por aminoácidos livres não alergênicos, Cálcio, Vitamina D e Ferro. Além disso, possui prebióticos que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Disponível no sabor baunilha. Crianças alérgicas estão em risco nutricional, pois o leite costuma ser a principal fonte de proteínas e nutrientes durante a infância, e precisa ser excluído da dieta. Neoforte é um substituto para reduzir esses riscos nutricionais que podem interferir no bom desenvolvimento da criança. Composição: Xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia médias, óleos de canola e de cártamo), sacarose, vitaminas B2, B1, B6 e A, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, sekenito de ácido, vitamina K, biotina, vitamina D e B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA	Unid.	300	R\$ 240,50	R\$ 72.150,00
07	PREGOMIN PEPTI LATA 400 G. Descrição: PregominPepti é uma alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com	Unid.	500	R\$ 278,75	R\$ 139.375,00



	dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. Pregomin Pepti é uma dieta semielementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Indicação: indicado para alimentação de lactantes e crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios abortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. Faixa etária: desde o nascimento. Perfil de Proteínas: 100% de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite de baixo peso molecular. Perfil de Carboidratos: 100% maltodextrina. Perfil de Lipídios: possui 50% de TCM (triglicerídios de cadeia média), 49% de óleos vegetais (colza, girassol e palma) e cerca de 1% de óleo de peixe e óleo de Mortierella alpina, fontes lipídicas dos ácidos graxos essenciais (AGE) e dos ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs). Distribuição Energética (%): Carboidratos = 41% Lipídios = 48% Proteínas = 11% Osmolaridade (mOsmol/L): 190 Osmolaridade (mOsmol/Kg): 210				
08	NEO SPOON PÓ LEITE INFANTIL 400 G Neon Spoon é mistura não alergênica a base de aminoácidos livres para o preparo de mingau para dietas com restrição de proteínas íntegras e hidrolisadas. Indicado para crianças a partir de 06 (seis) meses de idade que apresentam alergia à proteína do leite de vaca. Benefícios: Auxilia e assegura a introdução alimentar nas crianças com alergia à proteína do leite de vaca.	Unid.	300	R\$ 319,00	R\$ 95.700,00
09	INFATRINI PÓ 400G INGREDIENTES: Ingredientes: óleos vegetais (óleos de palma, canola, coco e girassol), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, galacto-oligosacarídeos (GOS), concentrado protéico de soro de leite, fruto-oligosacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, citratotrisódico, óleo de Mortierella alpina, citratotripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de colina, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, , sulfato cúprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, acetato de DL-α-tocoferila, DL-α-tocoferol, sulfato de manganês (II), ácido N-pteróil-L-glutâmico, betacaroteno, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA.	Unid.	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00



10	APTAMIL PEPTI 800 GR È uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada.Com DHA E ARA e Prebióticos. Ingredientes: Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras alimentares (galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citratotrisódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6; sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Idade: 0 a 12 meses Característica: Proteínas Extensamente Hidrolisadas	Unid.	500	R\$ 307,65	R\$ 153.825,00
11	Leite Tipo NAN 2 800 gramas a partir de 06 meses	Unid.	400	R\$ 85,10	R\$ 34.040,00
12	Leite em pó Tipo Nan Nº01 lata 400g- 0 a 6 meses	Unid.	500	R\$ 57,75	R\$ 28.875,00
13	Leite Tipo Aptamil 1 800 gramas - 0 a 06 meses	Unid.	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
14	Leite Tipo Aptamil 2 800 Gramas - a partir de 06 meses	Unid.	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
Valor Global					1.060.729,00

4-AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1-Com o intuito de verificar o preço máximo que a Administração se propõe a pagar com a contratação do objeto foram realizados os procedimentos de pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo.

4.2-Conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Administração solicitou três cotações de preços para a referida contratação, das quais duas empresas fizeram a cotação e uma recusou o pedido. Desta forma, considerando a limitação do mercado local, com três postos de revenda de combustível na sede do município, para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto a ser licitado, foi adotado o parâmetro do menor preço, obtido na pesquisa de preços, consolidados no Mapa de Preços, cujo valor apresenta-se na tabela acima.

5-DA ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1-Os produtos deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), no prazo de até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da ordem



de fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Professor Benevides, n. 76, Centro, CEP: 38.680-000 Arinos/MG.

5.2-Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

5.3-As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

6-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1-A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7-FORMA DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.1.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.1.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.6-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



8-DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1-Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

8.2-A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3-No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;

8.4-A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

8.5-Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

9- DA VIGENCIA

9.1-A vigência da futura Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

10.1.1-Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir as fórmulas e suplementos alimentares referidos nesta ata.

10-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1-Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta aquisição, serão definidos de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013, submetendo-se as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência.

10.2-É dispensada a certificação de Dotação Orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

10-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I-Da Fornecedor.

a)-Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo de referencia, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo setor de Compras

b)- Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

c)-executar o objeto, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.



d)- Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações deste termo de referencia.

e)- Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas.

f)- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do edital e de acordo com o especificado

g)- Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos combustíveis a serem fornecido, bem como a sua procedência..

II- do Município:

a)-notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b)- atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

c)- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da fornecedora, em relação aos serviços objeto do presente contrato;

d)- proporcionar acesso e movimentação do pessoal da fornecedora, às suas instalações;

e)- efetuar os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas;

f)- fiscalizar a execução do presente contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

g)- sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

h)- decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

11-CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

11.2-A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

11.3-A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



12-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a)** apresentar documentação falsa;
- b)** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c)** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e)** não manter a proposta;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

12.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Arinos por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Arinos-MG 11 de março de 2022.

Willian Furtado Valadares
Secretário Municipal de Saúde

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº010/2022

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ nº. _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII
do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,
DECLARA, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos para participação no Pregão n.º 00---/2022.

_____ de _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



ANEXO-IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIIFICADA

Pregão Presencial nº 010/2022

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que**:

a)- não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b)- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

c)- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 031/2022

Pregão Presencial nº010/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME EPP

Ref.: PREGÃO nº 010/2022

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



ANEXO VII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços nº---/2022, tem por objeto o fornecimento de leite especial, firmado entre o Município de Arinos e a empresa,..... na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0---/2022, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao Processo Administrativo nº 0---/2022, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo:

1-DO OBJETO.

1.1-A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuros e eventuais fornecimentos de fórmulas e suplementos alimentares, para manutenção dos serviços essenciais a atenção básica a pacientes atendidos pelo Programa de Saúde Familiar (PSF) do Município.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1-Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item	Unid	Quat.	Descrição	P. Unt	P Total
------	------	-------	-----------	--------	---------

[illegible]

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme lances finais apresentada pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 0---/2022, Pregão Presencial nº. 0-----/2022 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3-PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1-Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra, no seguinte endereço:Rua Professor Benevides, n. 76, Centro, CEP: 38.680-000 Arinos/MG.

3.2-Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.3-As entregas deverão ser por conta e risco da fornecedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

4- DO PAGAMENTO

4.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

4.1.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

4.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.1.6-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência..

5-REVISÃO DOS PREÇOS

5.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

5.2-A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3-No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;

5.4-A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

5.5- Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

6-DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7- DA VALIDADE DA ATA

7.1-O prazo de vigência da Ata será de ----(xxxxx) meses, contado da data de sua assinatura.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1-Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta aquisição, serão definidos de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013, submetendo-se as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência.

8.2-É dispensada a certificação de Dotação Orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra

9-OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da detentora da Ata:

a)-Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes nesta Ata, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo setor de Compras



- b)** Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.
- c)** Executar o objeto, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações desta Ata.
- d)** Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações do objeto desta Ata.
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas.
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do edital e de acordo com o especificado
- g)** Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos combustíveis a serem fornecido, bem como a sua procedência..

II- do Município:

- a)-** notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b)-** atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c)-** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da fornecedora, em relação aos serviços objeto do presente contrato;
- d)-** proporcionar acesso e movimentação do pessoal da fornecedora, às suas instalações;
- e)-** efetuar os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas;
- f)-** fiscalizar a execução do presente contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g)-** sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- h)-** decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1-A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



10.1.2-A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3-A Contratada não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.1.5-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste instrumento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.6- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11- DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o Fornecedor, de modo injustificado, desistir do serviço.

11.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura ao Fornecedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Fornecedor e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



11.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12-DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos, _____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Arinos
----- **Prefeito Municipal**
Contratante

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.